



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.490

De 25 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 95/2022 - L

De 01 de julho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.513 de 11/07/2022

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias -
PSDB)

Dispõe sobre a entrada de animais de estimação nos albergues, abrigos emergenciais e outros espaços público ou privado que atendem pessoas em situação de rua, durante sua permanência, no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrada de animais de estimação nos albergues, abrigos emergenciais e outros espaços públicos que atendem pessoas em situação de rua, durante sua permanência, no município da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. Nestes referidos locais, os administradores deverão disponibilizar espaços apropriados para acolhimento temporário de animais de estimação que eventualmente acompanhem os abrigados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 11/07/2022**